



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO CME Nº 60, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação da Resolução CME nº 05 de 23/05/2018 que estabelece as diretrizes curriculares para as etapas e modalidades da Educação Básica no Município de Cristalina-Goiás e procedimentos para credenciamento e recredenciamento, autorização e renovação de autorização de cursos das instituições de ensino públicas e particulares jurisdicionadas

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.279 de 02 de outubro de 2015, baseado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB, Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, Resolução CME nº 05 de 23 de maio de 2018;

RESOLVE:

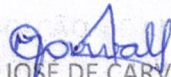
Art. 1º – Determinar que as instituições que oferecem a Educação Infantil observem a retificação feita na Resolução CME nº 05 de 23 de maio de 2018, em seu Artigo 80.

Art. 2º – Observar que a Educação Infantil, etapa Pré - Escola, que compreende a faixa etária de 4 a 5 anos de idade, poderá receber em cada sala de aula até 25 alunos para 01 professor.

Art. 3º – Ressaltar a validade da referida Resolução com mudança somente no número de alunos para os Agrupamentos de 4 e 5 anos no que diz respeito ao Art. 80.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.


MAÍSA JOSÉ DE CARVALHO - Presidente
ANETE GUIMARÃES AMARAL- Vice- presidente
EDIANE MACEDO ALBERNAZ DE SOUSA
LÍVIA MARIA RASSI CERCE
MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA
MARCELO DE FARIA SOUZA
MARIA CRISTINA JORGE MARÓSTICA
PAULO ROGÉRIO SANTOS SILVA
WANDERLEY SOUTO DE SOUZA

Registre-se, Publique-se, e cumpra-se.